Lei nº 664, de 29 de Novembro (Lago, Janeiro) de 1959

Aprova despêsas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam aprovadas as despêsas realizadas pelo prefeito João Carlos Ribeiro, com viagens no interêsse da administração, no exercício de 1.958, na conformidade da relação discriminada apresentada, na importancia de cr$ 124.878,20.

Art. 2º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de cr$ 124.878,20.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1.959.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso
Secretario

Registrado e publicado nesta secretária, na mesma data.

[signature]